



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2010 (ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiracú-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.683/0001-35, neste ato devidamente representada por seu Presidente **VANDERELEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 397.584.867-72 e CI de n.º 1.589.212/ES, residente e domiciliado em Ibiracú-ES e, de outro lado, a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.904.951/0001-95, estabelecida na Av. Park Sul, n.º 50, Sala 33, Centro, Matias Barbosa-MG, CEP.: 38.408-902 (tel.: 34 - 3233.3400 e 3233.3478), através de seu representante legal **PAULO JOSÉ PIMENTA MIGLIORI**, brasileiro, distribuidor comercial, portador do RG n.º 002.328.863-SSP-RN e CPF n.º 184.520.068-37, residente em Matias Barbosa-MG, têm entre si como justo e contratado o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2010 (prestação de serviços de administração e fornecimento/disponibilização de auxílio alimentação por intermédio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender um quantitativo de 15 (quinze) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú), firmado em 22/09/2010, em observância ao que prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo nova prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2010 (prestação de serviços de administração e fornecimento/disponibilização de auxílio alimentação por intermédio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender um quantitativo de 15 (quinze) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú), firmado pelas partes em 22/09/2010 e primeira prorrogação em data de 17/12/2010, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter seu termo final fixado para 31/12/2012.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Serão observados os mesmos valores fixados no contrato originário para fins de remuneração dos serviços decorrentes do contrato ora prorrogado, nos exatos termos do que fora estabelecido no contrato originário, ou seja, valor mensal de R\$1.930,50 (mil, novecentos e trinta



# *Câmara Municipal de Ibirajuba*

## *Estado do Espírito Santo*

reais e cinquenta centavos), totalizando as 12 (doze) parcelas o valor de R\$23.166,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2010 (prestação de serviços de administração e fornecimento/disponibilização de auxílio alimentação por intermédio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender um quantitativo de 15 (quinze) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirajuba) foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ibirajuba-ES, 14 de dezembro de 2011.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**  
**CNPJ 27.450.683/0001-35**  
**VANDERELEI ALVES DA SILVA**  
**CPF N.º 397.584.867-72**

**POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**  
**CNPJ 00.904.951/0001-95**  
**PAULO JOSÉ PIMENTA MIGLIORI**  
**CPF.: 184.520.068-37**

### **TESTEMUNHAS:**

01 - João Henrique Santos Pereira

02 - Abraçatto